


296

296
Página 14

PROJUDI - Processo: 0035410-32.2018.8.16.0014 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Andre Felipe de Souza Conte
05/07/2018: RETORNO DE MANDADO. Arq: auto de penhora

	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. Duque de Caxias, 689 (ao lado do Fórum) CEP 86015-902 Londrina - Paraná - fone 43 3372-3150 Horário de atendimento: 12:00 às 18:00 horas</p>
---	---

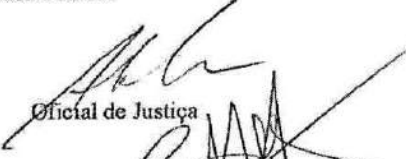
**AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS**

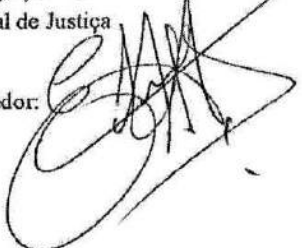
Aos 03 de julho de 2017 procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) juntamente com a respectiva avaliação, realizando também a intimação do(s) devedor(es) para apresentar embargos à execução, em quinze dias.

08 (oito) churrasqueiras, de fabricação de própria Executada (Gaúcha), modelo TBR-4, novas, em perfeito estado (fotografia em anexo), as quais avalio em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada.

Valor aproximado:
R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), digo, (dez mil oitocentos e oitenta reais).

Feita a penhora, o(s) bem(s) foi(ram) depositado(s) em mãos de Eduardo Pereira Lopes Neto, CPF nº 980.892.149-91, que aceitou o encargo de fiel depositário do(s) bem(ns), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-lo(s) em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.


Oficial de Justiça


Devedor: